

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

1.1 Aquisição de tintas para atender às necessidades de manutenção e pintura do Ginásio de Esportes GITA, conforme especificações técnicas e Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 O Ginásio Municipal de Esportes GITA constitui um equipamento público de relevância social, destinado à prática esportiva, atividades de lazer e realização de eventos oficiais vinculados ao esporte. A manutenção adequada das suas instalações é essencial para garantir a segurança dos usuários, a preservação da infraestrutura e a valorização do patrimônio público.

A aquisição das tintas se faz necessária para:

- **Conservação preventiva:** proteger superfícies contra desgaste, umidade e corrosão, prolongando a vida útil da estrutura.
- **Adequação estética e funcional:** assegurar um ambiente visualmente agradável e motivador, favorecendo a prática esportiva e a realização de eventos.
- **Conformidade com normas de uso comunitário:** oferecer condições adequadas de higiene, acessibilidade e conforto, em alinhamento com padrões de qualidade exigidos para espaços públicos esportivos.
- **Valorização do espaço público:** reforçar o caráter institucional do ginásio como centro de integração comunitária e promoção da saúde, bem-estar e cidadania.

Assim, a pintura das instalações não se restringe a um aspecto estético, mas configura medida técnica indispensável para a conservação patrimonial, a segurança dos usuários e a continuidade das atividades esportivas e sociais oferecidas à comunidade.

3. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, CONFORME ESTIMATIVA TÉCNICA APRESENTADA:

Tinta esmalte Verde (Joia da Coroa 80GG 19/231)para madeira:

Aplicação no assento das arquibancadas : 7 latas de 3,6L

Tinta acrílica para uso interno:

Cor amarela (Deus Sol 06YY 49/797): 05 galões de 18L

Cor branca: 4 galões de 18L

Tinta acrílica para uso externo:

Cor verde(Joia da Coroa 80GG 19/231): 04 galões de 18L

Cor amarela(Deus Sol 06YY 49/797): 02 galões de 18L

Totais:

07 latas de esmalte para madeira (3,6L cada)

15 galões de tinta acrílica (18L cada)

3.1 Cotação de 3 orçamento em anexo, tendo como vencedor o menor valor .

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

- ✓ Os materiais deverão ser entregues em até **15 dias corridos** após a assinatura do contrato.
- ✓ A entrega será realizada diretamente no Ginásio de Esportes GITA, em Arroio Grande/RS.
- ✓ As tintas deverão estar dentro do prazo de validade e em embalagens originais, lacradas e identificadas.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em 30 dias após a entrega dos produtos :

5.2. As despesas decorrentes da contratação aqui ajustada correrão por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte	Principal	Desdobrada
1500	4242	4604

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Fornecer os materiais conforme especificações técnicas e quantidades descritas.

6.2 Garantir a qualidade e procedência dos produtos.

6.3 Substituir, sem ônus para a contratante, qualquer item entregue em desacordo com o TR.

6.4 A empresa contratada deverá informar na nota fiscal o número do empenho e a secretaria solicitante;

6.5 A empresa deverá emitir nota fiscal conforme empenho solicitado pela secretaria.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Conferir o fornecimento dos materiais;

7.2. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na entrega do objeto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso;

7.3. Solicitar a substituição do item que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo almoxarife ou fiscal de contratos;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

7.5. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências contratuais;

7.6. Efetuar o pagamento à contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do contrato ou entrega do objeto, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) Pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por

cento) por dia do produto do valor não entregue, limitado a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;

b) Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

c) Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 03 (três) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

d) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto; e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

8.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

8.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública e concordância da empresa Contratada.

10. DO FISCAL DE CONTRATO E SUAS RESPONSABILIDADES:

10.1. O (A) fiscal responsável pela fiscalização do contrato será o (a) servidor (a) Faustina Rejane Caetano da Silva, inscrito na Matrícula n.º 710920

10.2. A responsabilidade do (a) fiscal é acompanhar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais,

10.3. Em caso de não cumprimento do item anterior ou descumprimento do objeto, o fiscal deverá fazer relatório das irregularidades e encaminhar para comissão permanente de infrações em licitações – CPIL.

Arroio Grande, 16 de julho de 2026.

Maicon Conceição de Souza
Secretário Municipal de Turismo